



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO.**  
**ANEXO I**



**1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Objeto                                                                             | Quant. | Unid. |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| Gás (GLP) , botijão de 13kg -recarga                                               | 800    | UND   |
| Agua mineral 200 ml, em embalagens de copo descartável de 200 ml, caixa com 48 und | 400    | CAIXA |
| Agua mineral 20l, galão - recarga                                                  | 100    | UND   |

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A alimentação escolar é um direito da criança, é uma ação pedagógica que visa à formação de hábitos alimentares saudáveis. Sabe-se que para muitas crianças, a alimentação escolar é talvez a única refeição diária, estabelecendo por isso, o estímulo à permanência desses alunos na escola evitando os altos índices de evasão e repetência. Neste sentido, é fundamental oferecer uma alimentação adequada, de modo a suprir as necessidades nutricionais mínimas dessas crianças favorecendo as condições de aprendizagem.

Para o preparo da merenda escolar a secretaria municipal de educação de Belterra tem a necessidade de abertura do processo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP liquefeito de petróleo botijão de 13 kg (p13) para suprir a necessidades das escolas do município no preparo de merenda escolar para nossas crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 prevê que é responsabilidade de todos os entes federados – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – assegurar a alimentação escolar para os alunos da educação básica pública e também de escolas filantrópicas e comunitárias, conveniadas com o poder público, e, portanto, são corresponsáveis pela alimentação escolar dos alunos de suas redes públicas de ensino.

A aquisição se justifica para garantir o abastecimento de gás nas 54 (cinquenta e quatro) escolas municipais, pois os produtos adquiridos é de suma importância para o preparo da merenda escolar das nossas crianças e adolescentes da nossa rede publica de ensino.

No que refere-se a aquisição de água em copo de 200ml, se justifica para garantir o abastecimento de água nas atividades e em especial a semana da pátria, onde o nosso município conta com 54 (cinquenta e quatro) escolas municipais, com isso tem-se a necessidade de atender com água mineral as crianças que desfilam durante as comemorações, uma vez que os desfiles acontecem na maioria das vezes

*[Assinatura]*





pela parte da manhã e as crianças precisam ser hidratadas para evitar problemas de saúde.

Os produtos adquiridos não só atenderão os alunos das escolas municipais como também os eventos que a secretaria de educação promove como, por exemplo: conferência da educação, reunião de pais e responsáveis, reunião de professores, apoio as atividades esportivas das escolas, jogos internos, atividades culturais, ações das equipes pedagógica que fazem visitas nas escolas, equipe de manutenção que precisam se destacar para fazerem reparos nas dependências das escolas e outras atividades que no decorrer do ano precisam de apoio desta secretaria, bem como, há necessidade de disponibilizar água no prédio da SEMED para os servidores e visitantes.

### **3.FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Considerando que não disponibilizamos de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante.

**3.2** A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida.

**3.3** As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

**3.4** A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

### **4.PRAZO PARA FORNECIMENTO:**

**4.1** O prazo de entrega do objeto, contado do recebimento da requisição, é de imediato.

### **5.LOCAL DE FORNECIMENTO**

**5.1** O local de entrega do objeto será indicado pela Secretaria de educação

### **6.RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a verificação por parte da Contratante.

**6.2** Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

**6.3** Obriga-se a contratada a entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

### **7.OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**7.1** Atender às determinações da fiscalização, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

**7.2** Manter entendimento com a contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

**7.3** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.

**7.4** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

**7.5** A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

*Dona*





comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.6** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

**7.7** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**7.8** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**7.9** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

**7.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

**7.11** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**7.12** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**7.13** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

**7.14** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

#### **8. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**8.1** Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**8.2** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**8.3** Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

**8.4** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**8.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

**8.6** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor designado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

**8.7** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

**8.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**8.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,





indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.10** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**8.11** Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos fora da especificação ou com problemas;

**8.12** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**9.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**9.2** No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa de 2 a 10 % do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;  
Inexecução total da obrigação assumida;

**9.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**9.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**9.4** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

**9.5** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**9.5.1** não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.5.2** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**9.5.3** apresentar documentação falsa;

**9.5.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.5.5** não manter a proposta;

**9.5.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.5.7** comportar-se de modo inidôneo;

**9.5.8** fazer declaração falsa;

*blanca*





**9.5.9** cometer fraude fiscal.

**9.6** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**9.7** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

#### **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**10.2** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

**10.3** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

**10.4** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**10.5** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**10.6** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

**10.7** A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões valida exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

#### **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

**11.2** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**11.3** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**11.4** Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

**11.5** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

**15.6** Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

  
Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretária de Educação, Cultura  
e Desporto/SEMED  
Dec. n.º 239/2018 - Belterra-PA